Art. 1° Alterar o inciso VI do art. 2° da Portaria n° 52/2021 - PRES, que passa a contar com a seguinte redação:
"VI - Maria Cecília Félix de Souza Carmo (Titular) e Juliana Evangelista Brasileiro Souza (Suplente) - art. 15, inciso IV, da Res. CNJ 351/2020;"
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente

PORTARIA PRES Nº 356, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14, XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403/2024, de 25 de abril de 2024,
considerando o disposto no artigo 40, Parágrafo único, do Código Eleitoral;
considerando o disposto no artigo 2º, § 3º, da Resolução TRE-GO nº 363/2022, que dispôs sobre a distribuição dos processos nos municípios com mais de uma zona eleitoral;
considerando a Portaria PRES nº 353/2024;
considerando a necessidade de se observar o critério legal de antiguidade no exercício da jurisdição eleitoral e a informação retificadora da Secretaria de Gestão de Pessoas no SEI 24.0.000013347-3;
RESOLVE:
Art. 1º O Anexo da Portaria PRES nº 353/2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Município	Zona Eleitoral
Anápolis	3ª

Art. 2º Ficam inalteradas as demais designações dos Juízos Eleitorais responsáveis pela totalização e diplomação, nas Eleições 2024, estabelecidas na Portaria PRES nº 353/2024, nos municípios de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Rio Verde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga
Presidente

PORTARIA PRES Nº 357, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14, XLVI, da Resolução TRE-GO nº 403, de 25 de abril de 2024 - Regimento Interno e,
considerando a publicação da Resolução TRE-GO nº 409, de 24 de junho de 2024, que alterou as atribuições das Seções de Processamento I e II da Secretaria Judiciária;
considerando a instrução do Procedimento SEI nº 24.0.000012048-7;
RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR os artigos 2º e 3º da Portaria PRES nº 85, de 23 de março de 2021, que passarão a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2° No âmbito deste Tribunal, o Balcão Virtual funcionará nas Seções de Processamento I e II da Secretaria Judiciária (SJD), no horário compreendido das 12h às 19h.
Parágrafo único. Caso o interessado busque informação diversa da finalidade do Balcão Virtual, o atendente deverá orientá-lo, com o fornecimento do ramal telefônico e e-mail institucional da Unidade competente para dirimir as dúvidas.